



**ATA DA 1833ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP
AUTORIDADE PORTUÁRIA**

Às nove horas do dia quatorze do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Reuniões da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, sito na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/n.º, em Santos-SP, realizou-se a milésima octingentésima trigésima terceira reunião ordinária da sua Diretoria Executiva, sob a presidência do Diretor-Presidente, Sr. José Alex Botelho de Oliva, M.Sc, e com a presença do Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Francisco José Adriano, do Diretor de Operações Logísticas, Sr. Carlos Henrique de Oliveira Poço, do Diretor de Engenharia, Sr. Hilario Seguí Dias Gurjão, e do Diretor de Relações com o Mercado e Comunidade, Sr. Cleveland Sampaio Lofrano. Havendo número legal, o Diretor-Presidente declarou abertos os trabalhos, tendo como Secretário, o Sr. Raul Moura de Sá. Passando ao Item I da Pauta: **ABERTURA**, submeteu aos Diretores a Ata da Reunião anterior que lida e achada conforme, foi devidamente assinada. Prosseguindo, foram apresentadas as matérias constantes do Item II da Pauta, **ORDEM DO DIA** que, examinadas e discutidas, foram colocadas em votação, tendo recebido as seguintes manifestações: **II.1** – com base nos registros contidos no processo nº 33737/17-84, considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 28-08-2017 e com base no artigo 24, inciso II e §1, da Lei Federal nº 8.666/93, **decidiu** autorizar a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **ROSANO TECHNOLOGY INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, objetivando a aquisição de materiais de credenciamento para a Superintendência da Guarda Portuária, no valor global de **R\$ 2.822,40** (dois mil e oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 472.2017;* **II.2** – com base nos registros contidos no processo nº 30866/17-11 e em função do cancelamento do evento, **decidiu** revogar a Decisão Direxe nº 390.2017, de 08-08-2017, referente à autorização de participação da CODESP, como patrocinadora, na **11ª Edição do FÓRUM BRASIL COMEXLOG**. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 473.2017;* **II.3** – com base nos registros contidos no expediente



nº 30151/17-21, considerando os Ofícios nº 1878/2017 PGFN/CAS, de 01-08-2017, bem como, o ofício 495/2017/SNP/MTPAC, de 11-09-2017 e tomando por base os “modelos” de Estatuto Social que foi remetido tanto pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN quanto pela Secretaria Nacional de Portos – SNP, **decidiu** aprovar a “minuta” do Estatuto Social da CODESP e submetê-lo a deliberação do Conselho de Administração – CONSAD. Após homologação, remeter para Secretaria Nacional de Portos e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para as devidas providências no que couber. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 488.2017; II.4* – com base nos registros contidos no processo nº 29634/17-38, que tratou de aprovar o Relatório Final elaborado pelo Grupo de Trabalho designado pela Resolução DIPRE nº 316.2016, de 20-12-2016, cujo objeto é a realização de levantamento de todo o patrimônio utilizado nas operações da Guarda Portuária, o assunto foi retirado de pauta; **II.5** – com base nos registros contidos no processo nº 15368/15-86 e considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 28-06-2017, **decidiu** autorizar a abertura de processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, objetivando a contratação de empresa para a construção e implantação de 02 (dois) reservatórios metálicos apoiados, para água de combate a incêndio, do Terminal de Granéis Líquidos da Alamoá, com capacidade de 1.592 m² cada, incluindo a desmontagem dos existentes, elaboração de projeto executivo, construção com o fornecimento total de materiais, transporte e mão-de-obra para execução dos serviços, pelo prazo de 08 (oito) meses e valor global estimado de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 474.2017; II.6* – com base nos registros contidos no processo nº 28091/16-88, considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 28-08-2017, **decidiu** autorizar o **Aditamento** ao Contrato DIPRE/105.2016, celebrado com a empresa **LIOMECCOMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI – EPP**, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio à manutenção das redes de hidráulica, ao abastecimento de água às embarcações e a manutenção em geral nas áreas do Porto de Santos, a fim de prorrogar seu prazo por mais 12 (doze) meses, no valor principal de



R\$ 5.729.999,00 (cinco milhões e setecentos e vinte e nove mil e novecentos e noventa e nove reais), mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 475.2017;*

II.7 – com base nos registros contidos no expediente nº 31519/17-32, **decidiu** aprovar a criação de Grupo de Trabalho Multidisciplinar para rever o “Manual de Descrição e Especificação de Cargos” do PECS, apresentando estudo de dimensionamento do quadro de pessoal da CODESP, respeitando o limite previsto na Portaria SEST nº 08, de 20-12-2016, constituído por indicação das Diretorias, bem como, que cada Superintendência indique no mínimo 01 (um) “empregado-chave” que irá auxiliar/acompanhar o citado grupo, quando realizar os levantamentos em sua Superintendência. Determinou, ainda, que a área gestora providencie a abertura de processo administrativo junto ao Protocolo Geral desta Companhia. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 476.2017;*

II.8 – com base nos registros contidos no expediente nº 32721/17-17 e considerando a FI GERCO/019.2017, datada de 01-09-2017, **decidiu** propor ao Conselho de Administração, conforme artigo 20, inciso VII, do Estatuto, a aprovação da Proposta de Reprogramação do PDG/2017 do Porto de Santos e do Terminal Pesqueiro Público de Laguna – TPPL/SC. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 477.2017;*

II.9 – com base nos registros contidos no processo nº 34980/17-38 e considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 06-09-2017, **decidiu** autorizar a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de bilhetes aéreos domésticos e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e entrega de bilhetes, através de sistema eletrônico de reservas e de emissão dos bilhetes, reserva de hotéis nacionais e internacionais, locação de veículos, bem como, a preparação de toda a documentação necessária para a emissão de passaporte e o respectivo visto e, também, quando solicitado pela CODESP, efetuar traslados entre o aeroporto e o hotel, de acordo com especificações de serviços, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, no valor global estimado de **R\$** [REDACTED] ([REDACTED])



██████████). Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 478.2017; **II.10** – com base nos registros contidos no expediente nº 32779/17-99 e considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 12-09-2017, **decidiu** autorizar o desligamento da Sra. Vera Silvia Marcondes Martinez, reg. 34.164/9, sem justa causa, com o pagamento de todas as verbas rescisórias devidas, bem como, o pagamento de todos os encargos incidentes, representando um custo global de **R\$ 486.327,87** (quatrocentos e oitenta e seis mil e trezentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos). Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 479.2017; **II.11** – com base nos registros contidos no expediente nº 34284/17-77, **decidiu** retificar a Decisão Direxe nº 435.2017, de 31-08-2017, referente à autorização de contratação direta da empresa **SAVEIROS TOUR TURISMO E NAVEGAÇÃO LTDA. – EPP.**, objetivando a prestação de serviços de locação da embarcação Atalaia, autorizada pela Marinha e registrada na ANTAQ para apoio marítimo na costa brasileira, para descarte dos cilindros contendo gases perigosos armazenados no Porto de Santos, a fim de alterar o item primeiro da alínea “a”, onde se lê “Contrato DIPRE/36.2016” leia-se “Contrato DIPRE/39.2016”. Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 480.2017; **II.12** – com base nos registros contidos no expediente nº 32201/17-79, **decidiu** retificar a Decisão Direxe nº 424.2017, de 18-08-2017, referente à autorização de contratação direta da empresa **MARFORT SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.**, objetivando serviços de locação de uma lancha de resgate, dois rebocadores de alto mar, uma balsa de alto mar e um guindaste autopropelido, para operação em *offshore*, para descarte dos cilindros contendo gases perigosos armazenados no Porto de Santos, a fim de alterar o prazo contratual, onde se lê “60 (sessenta) dias” leia-se “30 (trinta) dias”. Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 481.2017; **II.13** – com base nos registros contidos no expediente nº 33144/17-72 e considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 13-09-2017, **decidiu** autorizar o desligamento do Sr. Pedro Antonio Mariano, reg. 35.008/7, sem justa causa, com o pagamento de todas as verbas rescisórias devidas, bem como, o pagamento de todos os encargos incidentes, representando um custo global de **R\$ 284.933,52** (duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos e trinta e três reais e cinquenta e dois



centavos). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 482.2017; II.14* – com base nos registros contidos no expediente nº 34363/17-41 e considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 13-09-2017, **decidiu** autorizar o desligamento dos Srs. Francisco Roberto Fernandes, reg. 35.170/9, e José Antonio Amorim, reg. 22.848/6, sem justa causa, com o pagamento de todas as verbas rescisórias devidas, bem como, o pagamento de todos os encargos incidentes, representando um custo global de **R\$ 554.205,86** (quinhentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e cinco reais oitenta e seis centavos). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 483.2017; II.15* – com base nos registros contidos no expediente nº 25768/17-52 e considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 14-09-2017, **decidiu** autorizar o desligamento do Sr. João Alves Siqueira, reg. 36.429/0, sem justa causa, com o pagamento de todas as verbas rescisórias devidas, bem como, o pagamento de todos os encargos incidentes, representando um custo global de **R\$ 24.299,70** (vinte e quatro mil e duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 484.2017; II.16* – com base nos registros contidos no expediente nº 25765/17-64 e considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 14-09-2017, **decidiu** autorizar o desligamento do Sr. José Carlos Costa de Paula, reg. 36.049/0, sem justa causa, com o pagamento de todas as verbas rescisórias devidas, bem como, o pagamento de todos os encargos incidentes, representando um custo global de **R\$ 27.054,25** (vinte e sete mil e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 485.2017; II.17* – com base nos registros contidos no expediente nº 35094/17-77 e considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 14-09-2017, **decidiu** autorizar o desligamento da Sra. Abigail Assis Ribeiro, reg. 31.845/-, e dos Srs. Adnilson Eugênio Santana, reg. 35.496/1, Dovanir Raimundo Lopes, reg. 31.087/5, Nelio Nei da Silva, reg. 31.562/1, Renato Delphim Miguez, reg. 35.198/9, Ricardo Marcondes de Moraes Sarmiento, reg. 34.596/2, e Severino Manoel da Silva Filho, reg. 33.688/2, sem justa causa, com o pagamento de todas as verbas rescisórias devidas, bem como, o pagamento de todos os encargos incidentes, representando



um custo global de **R\$ 1.798.147,53** (um milhão e setecentos e noventa e oito mil e cento e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 486.2017; II.18* – com base nos registros contidos no expediente nº 35253/17-89 e considerando a manifestação Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 13-09-2017, **decidiu** autorizar o **Aditamento** ao Contrato DP/60.2014, celebrado com a empresa **HIDROTOP CONSTRUÇÕES, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**, objetivando a prestação de serviços de levantamentos hidrográficos batimétricos monofeixe, multifeixe e com sonar de varredura lateral (*side scan*) nos trechos 1, 2, 3 e 4 do canal de acesso, dos acessos aos berços de atracação e dos berços de atracação nos trechos 2, 3 e 4, e do Polígono de Disposição Oceânica – PDO no Porto de Santos, a fim de acrescer seu valor contratual em 16%, passando o valor principal de **R\$ 1.790.000,00** (um milhão e setecentos e noventa mil reais) para **R\$ 2.076.400,00** (dois milhões e setenta e seis mil e quatrocentos reais), mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 487.2017.* A seguir, sem assuntos no item **III – DIRETRIZES**, passou-se ao item **IV – COMUNICAÇÕES**, que contou com os seguintes assuntos: **IV.1** – com base nos registros contidos no expediente nº 29021/17-19, a Diretoria Executiva tomou ciência da resposta da Diretoria de Operações Logísticas à FI SUGAB/103.2017, referente à solicitação da Diretoria Executiva quanto à possibilidade de contratação da empresa DIMEP – Dimas de Melo Pimenta Sistemas de Ponto e Acesso Ltda. para prestar serviço continuado de manutenção dos relógios eletrônicos de ponto. A área gestora informou que está verificando a viabilidade de um contrato de manutenção com a empresa supracitada a fim de proporcionar vantajosidade para a Administração Pública; **IV.2** – com base nos registros contidos no expediente nº 34275/17-86, a Diretoria Executiva tomou ciência do Relatório de Instrumentos Contratuais realizados em agosto de 2017, a ser enviado aos Conselhos Fiscal e de Administração desta Companhia; **IV.3** – a Diretoria Executiva tomou ciência do demonstrativo da quantidade de horas extras realizadas no período de maio/2013 a agosto/2017; **IV.4** – a Diretoria Executiva tomou ciência dos contratos ativos na CODESP, por vencimento; **IV.5** – a Diretoria Executiva tomou ciência do relatório



de resumo das licitações em andamento; **IV.6** – com base nos registros contidos no expediente nº 29488/17-78, a Diretoria Executiva tomou ciência da tabela de contratações realizadas referentes ao mês de julho de 2017, a ser encaminhada ao Conselho Fiscal. A seguir, no item **V – ASSUNTOS GERAIS, V.1** – a Diretoria Executiva deliberou que a Superintendência do Gabinete elabore uma Folha de Informação solicitando que a Auditoria desenvolva trabalho sobre a possibilidade de ressarcimento dos custos realizados para o descarte dos cilindros que estavam armazenados no Porto de Santos; **V.2** – a Diretoria Executiva deliberou, tendo em vista a necessidade de contenção de gastos, pela restrição na participação de empregados em congressos e viagens afins, sendo a indicação para participação em eventos desta natureza deverá ser precedida de cuidadosa análise de custo x benefício para CODESP. No item **VI – AÇÕES DE GESTÃO, VI.1** – Houve a apresentação do representante da empresa Suatrans Emergência S.A relatando o status do serviço de descarte dos cilindros que estavam armazenados no Porto de Santos. Sem outros assuntos, o Sr. Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos determinando a lavratura da presente Ata.

José Alex Botêlho de Oliva, M.Sc
Diretor-Presidente

Hilario Seguíñ Dias Gurjão
Diretor de Engenharia

Cleveland Sampaio Lofrano
**Diretor de Relações com o Mercado
e Comunidade**

Carlos Henrique de Oliveira Poço
Diretor de Operações Logísticas

Francisco José Adriano
Diretor Administrativo e Financeiro

Raul Moura de Sá
**Superintendente de Gabinete da
Presidência**